



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Objeto:	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE ITENS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO.	
SRP? ☐ Sim ☒ Não	Valor total estimado: R\$ 316.618,16 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).	
Data: 18/09/2026 às 08h10min (horário de Brasília) no site https://comprasbr.com.br/		
Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☐ Não		Reserva de item/lote ME/EPP? ☐ Sim ☐ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa (substituível por declaração de pleno conhecimento) ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☐ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Pedidos de esclarecimentos: Até 15/09/2026 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br		Impugnações: Até 15/09/2026 para o endereço https://comprasbr.com.br/ .
As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso à informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .		
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Município de Rodeio
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº 87/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para contratação empresa para serviços de decoração natalina, contemplando locação de itens, instalação, manutenção e remoção.

O Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para fornecimento de materiais e serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decretos municipais de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

DATA DA SESSÃO: 18/09/2026.
HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: Até às 08h00min do dia 18/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 18/09/2026.

**Para fins de atendimento ao horário limite para anexar as propostas no sistema, considerar-se-á o horário de Brasília, sendo que as propostas digitadas ou anexadas no sistema após o horário limite exposto não serão consideradas.*

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de decoração natalina, contemplando locação de itens, instalação, manutenção e remoção.

1.2. A entrega do produto deverá ser feita conforme item 5 e 6 do termo de referência, anexo deste edital, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os licitantes não deverão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. A inobservância desta diretriz constitui erro formal sanável e não importará em desclassificação sumária e automática da proposta, exceto se restar inequivocamente comprovado e fundamentado que a identificação antecipada causou prejuízo concreto ao sigilo e à competitividade do certame, em respeito aos princípios da eficiência e do formalismo moderado.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis em complexidade e natureza com o objeto desta licitação, mediante a demonstração de experiência anterior na execução de, no mínimo, as seguintes atividades:
 - a.1) Instalação e manutenção de iluminação decorativa (cordões luminosos, mangueiras de LED, cascatas de LED, estruturas luminosas ou equivalentes) em espaços públicos ou privados;
 - a.2) Montagem e desmontagem de estruturas cenográficas ou decorativas temporárias (tais como árvores de natal decoradas, pórticos luminosos, letreiros luminosos, arcos metálicos iluminados ou elementos decorativos tridimensionais) em espaços públicos ou privados.
 - a.3) Os atestados devem demonstrar que o licitante executou serviços que envolvam, simultaneamente ou em contratos distintos, atividades de instalação, manutenção e



remoção de decoração com iluminação, sendo dispensada a comprovação de quantitativos mínimos ou máximos.

a.4) É admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a execução das atividades descritas nos subitens a.1 e a.2.

a.5) Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

a.6) A Administração se reserva o direito de promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, ou que se compromete formalmente a contratar para a execução do objeto, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia Civil, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU de qualquer unidade da federação), conforme a natureza dos serviços.

c.1) A comprovação de que trata a alínea 'c' poderá ser feita por meio de:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

II – Contrato social, demonstrando a condição de sócio;

III – Contrato de prestação de serviços, celebrado na forma da lei civil; ou

IV – Declaração formal de compromisso de contratação do profissional, firmada pela licitante, caso o profissional ainda não integre seu quadro na data da licitação, hipótese em que o vínculo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato.

c.2) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços objeto da licitação deverá ser apresentada pela contratada até a data da assinatura do contrato, nos termos do item 10.5 do Termo de Referência.

5.3.1. No caso de não constar expreso no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

5.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



5.3.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

5.4. Declarações

5.4.1. Como requisito para a habilitação no Pregão a licitante deverá anexar junto a documentação também:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Declaração da inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público do órgão ou entidade licitante atuando como administrador ou gerente, ou em situação que configure conflito de interesses, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação estatutária aplicável.

5.5. Do Encaminhamento da Documentação

5.5.1. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação.

5.5.1.1. O licitante poderá juntar os documentos de habilitação no sistema de forma antecipada, se assim preferir.

5.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexados todos em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma “comprasbr” como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.5.3. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item 5.5.1, será considerado inabilitado.

5.5.4. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 5 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na plataforma como “Documentos de Habilitação”.

5.5.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



5.5.6. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. Da participação de empresas em consórcio:

6.4.1. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio;



- c) Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inaplicável aos consórcios compostos exclusivamente por ME/EPP (art. 15, § 2º);
- g) O licitante vencedor em consórcio deverá promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato (art. 15, § 3º);
- h) O número máximo de empresas consorciadas será de 3 (três), nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, exclusivamente para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.6.1. Admitido o reinício da disputa na forma do item 8.7.6, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentar lances intermediários, observadas as mesmas regras de intervalo mínimo entre lances previstas no item 8.7.4 deste edital.



8.7.6.2. O reinício da disputa de que trata o item 8.7.6 não afetará a classificação do licitante que ofertou a melhor proposta, servindo exclusivamente para permitir que os demais licitantes melhorem sua posição relativa na ordem de classificação.

8.7.6.3. A etapa de reinício da disputa observará as mesmas regras de duração e prorrogação previstas nos itens 9.2 e 9.3 deste edital.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Independentemente do prazo de duração do contrato, fica estabelecido o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, como critério de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A efetiva aplicação do reajuste somente será admitida após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, servindo esta cláusula como contingência para a hipótese de a vigência ou a execução contratual vir a ultrapassar referido período.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, exclusivamente para a definição das demais colocações, desde que a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), conforme o art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Nessa hipótese, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, observadas as regras previstas nos itens 8.7.4 e 8.7.5 deste edital.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 e da Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decretos municipais de regulamentação.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados, no que couber, os parâmetros do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, e da Lei nº 14.682, de 20 de setembro de 2023. Para fins de comprovação, o licitante poderá apresentar documentação que evidencie o desenvolvimento de ao menos uma das seguintes ações:

I – Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção;

II – Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;



- III – Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV – Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V – Programas destinados à equidade de gênero e de raça;
- VI – Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- VII – Selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei nº 14.682/2023, ou certificação equivalente emitida por organismo reconhecido.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em caso de empate, após assegurado o direito de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será realizada disputa final entre os licitantes empatados. Mantido o empate, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído. Caso a regra de desempenho não solucione o empate, observar-se-ão os demais critérios estabelecidos nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes critérios:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado será analisado seus documentos de habilitação. Após o prazo citado no preâmbulo deste edital, do envio dos



documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, o pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados ao sistema.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será a data de sua publicação no PNCP e o final ocorrerá em 90 (noventa) dias, podendo ter seu prazo prorrogado caso o escopo do objeto não seja concluído no período estipulado, mediante justificativa e celebração de termo aditivo, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, vinculado à conclusão das etapas previstas no cronograma de execução constante do Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa relativa a cada etapa, após o ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, observados os percentuais e condições definidos no item 9 do Termo de Referência.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo



05.002 - Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 - Manutenção dos Serviços da Cultura
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
33390000000000000000 - Aplicações diretas

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral do produto será conforme termo de referência, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. O material deve ser entregue conforme item 5 do termo de referência, anexo deste edital.

18.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação das sanções previstas no item 19.2, alíneas “a” e “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital, será instaurado processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada, que intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://comprasbr.com.br/> e <https://rodeio.sc.gov.br/licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.4.1. As exigências de habilitação técnica, tanto operacional quanto profissional, são aquelas expressamente previstas no item 5.3 deste Edital e detalhadas nos itens 10.4 e 10.5 do Termo de Referência, devendo os dois documentos ser interpretados de forma harmônica e complementar.

21.4.2. A vistoria de que tratam os itens 5.4 a 5.6 do Termo de Referência é facultativa e não constitui requisito de habilitação, podendo ser substituída pela declaração prevista no item 5.5 do Termo de Referência.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.14. O extrato do edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/>, <https://www.rodeio.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>, <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro – Rodeio/SC – CEP 89.136-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 17h, mesmo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.16. Fazem parte integrante deste edital:

- I. Minuta de contrato;
- II. Estudo técnico preliminar;
- III. Termo de referência;
- IV. Justificativa para utilização de apenas dois orçamentos na pesquisa de preços.

21.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra – SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rodeio, 31 de agosto de 2026.

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal